



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

## Lei nº 078/98

**Altera o Anexo I da Lei 0049/97, de 16 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Magistério da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG. e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Oratórios-MG., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ampliados os números de cargos, do anexo I da Lei 0049/97, como segue:

- a) Professor de 1º a 4º Séries - de 19 para 21 cargos;
- b) Supervisor Pedagógico - de 2 para 4 cargos.

**Art. 2º** - Ficam extintos os 02 (dois) cargos de Orientador Educacional

**Art. 3º** - O anexo I da Lei 0049/97 passa a ter a seguinte composição:

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

| Pessoal Efetivo do Magistério |   |              |
|-------------------------------|---|--------------|
| Padrão                        | Nível Básico                              | Nº de Cargos |
| 1                             | Auxiliar de Secretaria                    | 2            |
| 2                             | Auxiliar da Divisão Municipal de Educação | 1            |
| 3                             | Monitor de Creche                         | 6            |
| <b>Nível Médio</b>            |   |              |
| 2                             | Secretário Escolar                        | 1            |
| 3                             | Professor do Uso da Biblioteca            | 2            |
| 3                             | Professor de Pré-Escola                   | 7            |
| 3                             | Professor de 1º a 4º Séries               | 21           |
| 4                             | Coordenador de Creche                     | 1            |
| <b>Nível Superior</b>         |   |              |
| 5                             | Professor de 5º a 8º Séries               | 18           |
| 5                             | Supervisor Pedagógico                     | 4            |

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 05 de maio de 1998.

  
José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal